



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.371, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Denomina de “David Presotto” praça e playground localizados no Bairro São Francisco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados de “David Presotto”, a praça e o playground, localizados na Rua Melci Dalmolin, Bairro São Francisco, Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido logradouro público contendo a denominação designada no “*caput*” deste artigo, no prazo máximo de trinta dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco - PDT, Carlinho Antonio Polazzo - PROS e Fabricio Preis de Mello - PSD.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 11 de julho de 2019.

Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal